

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

TERMO DE REFERÊNCIA

01 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa ou profissional para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, dividido nos seguintes LOTES:

LOTE 1: Reforma do telhado, paredes, teto e impermeabilização.

LOTE 2: Tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho.

02 JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

- 2.1. O presente termo de referência tem como escopo a reforma completa do telhado em caráter emergencial, em decorrência do risco eminente de agravamento dos problemas já apontados pelo estudo técnico preliminar.

03 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto desta contratação são de natureza não continuada tendo em vista tratar-se de prestação de serviço sob demanda conforme detalhamento dos serviços. Os serviços objeto desta contratação serão por execução indireta de obras e serviços de engenharia, no regime de empreitada por preço global (*art. 46, II - Lei 14.133/2021*).

04 DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a *Lei nº 14.133/21*, por possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Será adotada na licitação o critério de julgamento com base no tipo menor preço por lote.

05 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem contratados deverão seguir as especificações técnicas, considerando o material a ser utilizado e o acabamento.

A contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual "EPI" e de proteção coletiva "EPC" necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Deverão ser observadas as normas pertinentes ao assunto, em especial as NR-35, NR-18 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

Poderá ser exigida pelo CONTRATANTE a presença, em tempo integral no canteiro de obras, de profissional especializado em segurança do trabalho e a formação da comissão interna de prevenção de acidentes CIPA, conforme a legislação que regula o assunto. Serão utilizados todos os equipamentos classificados como EPI, tais como: capacetes plásticos, óculos contra impactos e respingos, luvas de raspa e de borracha, protetor auricular, botas, cintos de segurança, máscaras, respiradores, uniformes completos, além de outros que se fizerem indispensáveis.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

5.2. **Telhado**

- 5.2.1. Substituição de telhas galvanizadas e telhas trapezóides tipo sanduíches, nos locais onde apresentam vazamentos, numa área total de 940 m² (já desconsiderada o vazio da área do jardim).
- 5.2.2. Substituição de todas as calhas do telhado, com previsão de acréscimos de tubulação para o escoamento da água ou a instalação de ladrão acima de 5 cm do nível da base inferior das calhas para escoar o excesso da água em dias de temporal, , perfazendo um total de 70 m de calha na região curva e 165 m de calha retilínea.
- 5.2.3. Substituição ou reforma de rufo sobre telhas existentes em todo o perímetro do prédio e colocação de rufo sobre telha em todos os locais conforme quantidades da planilha orçamentária, fixado da melhor forma e calafetado com veda calha, perfazendo um total de 34 m de rufo na região curva e 180 m de rufo retilíneo
- 5.2.4. Substituição de todas as cumeeiras dos telhados que apresentem vazamento, perfazendo um total de 267 m de cumeeiras retas e 4 m² em formato de chapéu chines.
- 5.2.5. Substituição de todas as pingadeiras dos telhados que estejam danificadas, perfazendo um total de 355 m pingadeiras.

5.3. **Impermeabilização**

- 5.3.1. Impermeabilizar toda a parte externa da estrutura e muros, perfazendo um total de 505 m (considerar altura média 1 metro de impermeabilização).
- 5.3.2. Impermeabilização de platibanda lato interno e externo perfazendo um total de 710 m (considerar altura média 1 metro de impermeabilização).

5.4. **Paredes e forros**

- 5.4.1. Troca total do forro de gesso - Área total de 626,83 m² (já desconsiderada o vazio da área do jardim).
- 5.4.2. Pintura do teto na área do forro de gesso, perfazendo um total de 626,83 m² m².
- 5.4.3. Pintura do teto na área de laje, perfazendo um total de 902 m².
- 5.4.4. Pintura das paredes da estrutura superior, subsolo e platibanda – Área total de 6.422 m².
- 5.4.5. Pintura dos muros – Área total de 1.160 m².
- 5.4.6. Pintura das esquadrias de madeiras e portas – Área de 308 m².
- 5.4.7. Pintura dos gradis metálicos – Área de 90 m²

5.5. **Tratamento acústico**

- 5.5.1. Tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho com aplicação de jateamento em lã mineral – Área de 323 m²

5.6. **Recomendações Gerais**

- Não utilizar materiais com asbesto/amianto.
- Especificar tintas atóxicas à base de água e livres de solvente e de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados.
- As tintas, vernizes e fundos especificados deverão ser do tipo "preparado e pronto para o uso", em embalagem original e intacta, recomendando-se apenas o emprego de solvente adequado; é proibida a adição de secantes, pigmentos, ou qualquer outro material estranho.
- Antes do uso de qualquer tinta, o conteúdo deverá ser agitado muito bem para a

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

homogeneização de seus componentes, operação que deverá ser repetida durante os trabalhos.

- Em caso de uso de mais de 1 lata de tinta, deverá ser feita à mistura prévia de toda a quantidade, em recipiente maior, para uniformização de cor, viscosidade e facilidade de aplicação.
- As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina).
- Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante.
- Nos rebocos já pintados, deverá-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó; as pinturas em más condições deverão ser removidas e a superfície deverá receber tratamento de reboco novo.
- As superfícies com mofo deverão ser tratadas com solução germicida, cloro ou água sanitária e lavadas.
- Evitar os escorrimentos ou salpicos nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos metálicos, etc.).
- Os respingos nas superfícies que não puderem ser protegidas, deverão ser limpos imediatamente.
- Para ambientes externos especificar tintas que contenham algicida e fungicida adequados ao ambiente litorâneo e com lavabilidade mínima de 100 ciclos - (Tintas linha Premium).
- As telhas trapezoidais metálicas ou tipo sanduiche deverão ser aplicadas respeitando-se os manuais do fabricante no que diz respeito a transporte, armazenamento e utilização devendo-se tomar todas as precauções para o trabalho em altura.
- Os elementos complementares à estrutura do telhado como rufos, calhas e cummearas deverão seguir rigorosamente as boas práticas de utilização de forma a cumprir com o objetivo do sistema em relação a estaqueidade e devida captação das águas pluvias.
- As impermeabilizações à serem executadas nas platibandas, parede e muros, deverão seguir normas reguladoras conforme situação com manuseio adequado de produtos e resíduos decorrentes dos serviços.
- Os resíduos gerados pela obra deverão ser armazenados em local adequado e devidamente identificado não devendo este permanecer armazenado durante curto período de tempo.
- Para a execução dos serviços na qual serão necessários interdições de áreas de trabalho dos servidores ou locais que tragam possíveis riscos, a empresa executante deverá avisar previamente a contratante mediante a cronograma de execução.

5.7. Normas Técnicas:

5.7.1. Deverão ser observadas as seguintes Normas:

- **ABNT NBR 15575-5** - Edificações habitacionais — Desempenho Parte 5: Requisitos para os sistemas de coberturas;
- **ABNT NBR 14514 2008** - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;
- **ABNT NBR 14513 2022** - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal;
- **ABNT NBR 10844** - Instalações prediais de águas pluviais;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- ABNT NBR 13245 NBR13245 - Tintas para construção civil;
- NR 35 – Trabalho em altura;
- ABNT NBR 9574 2008 - Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto;
- ABNT NBR 15113 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
- ABNT NBR 5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico.

5.7.2. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, nacionais ou internacionais, bem como das melhores técnicas preconizadas para o assunto.

06 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2. **Qualificação Técnica:**

6.2.1. **Capacitação Técnico-Operacional (da Empresa):** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com a devida situação de regularidade e comprovação de atividade relacionada com o objeto da presente licitação, contendo, ainda, o nome, registro no CREA ou CAU e a formação dos profissionais que integram o quadro técnico da empresa.

6.2.2. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos descritos no objeto deste edital, **em quantidade não inferior a 60% (sessenta por cento) das quantidades constantes do Termo de Referência, Conforme Súmula 24 do TCE/SP,** preponderantemente em relação ao(s) seguinte(s) item(ns):

Para o LOTE 1: comprovar execução de obra ou reforma de edifício com pelo menos 564 m² de área de edificação, pelos 300 m² de impermeabilização, 4.780 m² de superfície de pintura geral externa e interna e ao menos 550 m² de estrutura metálica, o que corresponde a aproximadamente 60% da área de intervenção.

Para o LOTE 2: comprovar execução de tratamento acústico, em pelo menos 180m² de área da edificação.

6.2.2.1. Essa exigência poderá ser atendida mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, devidamente registrada no CREA ou CAU, **em que conste o nome da empresa licitante como prestadora do serviço.**

6.2.3. **Certidão de registro/quitação** da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução nº 425/1998 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

6.2.4. **Comprovação de aptidão técnica**, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado.

6.2.4.1. Deverá, ainda, ser emitido anotação de responsabilidade técnica – ART a ser registrado no Conselho Profissional competente, no prazo de 5 dias, contado da assinatura da Ordem de Serviço.

6.2.5. **Comprovação, até a data da assinatura do contrato, do vínculo do profissional responsável** pela proposta com o proponente, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de vínculo. No caso de sócios ou proprietários da empresa, através da última alteração do contrato social. No caso de profissional contratado sem vínculo, deverá ser juntada a documentação comprobatória pertinente.

6.3. **Qualificação econômico-financeira:**

6.3.1. Será exigido **Prova de Patrimônio Líquido** igual ou superior a 5% do valor estimado da contratação.

6.3.2. **Balanco patrimonial e demonstração do resultado (DRE) dos dois últimos exercícios sociais**, conforme exigência legal (artigo 69 e subitens da lei 14.133/2), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa ou procurador e por contador habilitado, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a) As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou órgão equivalente).

b) A empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

b.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) \geq 1$$

b.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)

$$\text{ILC} = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.3. Índice de Liquidez Imediata = igual ou superior a 1 (um)

$$\text{ILC} = (\text{Disponibilidades} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.4. Índice de Liquidez Seca = igual ou superior a 1 (um)

$$\text{ILC} = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} / \text{Passivo Circulante}) \geq 1$$

b.5. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,50

$$\text{GE} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / (\text{Ativo Total}) \leq 0,50$$

07 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão apresentar, a fim de exigência à futura contratação, os seguintes requisitos:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 7.2. **Sustentabilidade:** As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs, e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato. Destacamos os seguintes aspectos a serem observados pela empresa:
- Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos de madeira e consumo racional de água.
 - Prioridade para emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Realizar Campanhas de conscientização para sensibilização em relação ao uso racional da água no canteiro de obra;
 - Estocar os materiais em local indicado pela fiscalização, garantindo: segregação adequada, preservação da limpeza e proteção dos insumos.
- 7.3. **Segurança do Trabalho:**
- Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;
 - Deverão ser observadas e fielmente respeitadas as recomendações de uso de Equipamentos e dispositivos de Proteção Individual e Coletiva, bem como, as Normas Técnicas exigidas.
- 7.4. **Gestão de Resíduos:** A Contratada deverá entregar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil previstos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução Conama nº 307/2002, referentes à gestão de resíduos em obras.
- 7.5. **Garantia dos Serviços:** Os serviços deverão ser executados com materiais novos (sem emendas ou reaproveitamentos). A garantia dos serviços será conforme estabelecido pela NBR 15.575/2013, de acordo com cada serviço que for executado, com emissão do Termo de Garantia da Obra, que integrará o Data Book. Durante o primeiro mês após o Termo de recebimento, o prestador de serviço deverá atender às correções e pequenos ajustes necessários, no prazo máximo de 7 dias úteis. Após o 1º mês, os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em até 10 dias úteis. Os casos de perda de garantia deverão estar explicitados nos referidos termos, especialmente nos casos de equipamentos que exijam manutenção específica, conforme fornecedor/fabricante.
- 7.6. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.
- 7.7. **Local de execução:** O objeto contratado será executado na Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, localizada na Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, Bairro Taboão, São Roque – SP.

08 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto, constante do **LOTE 1 no prazo de 120 (cento e vinte) dias** e do **LOTE 2 no prazo de 15 dias** (após o término das obras correspondente ao LOTE 1), obedecendo aos prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro apresentado abaixo:

8.1.1. LOTE 1:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para reforma de telhado, teto e paredes.

Item	Descrição	Tempo para Execução (Dias)							
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	Formação de canteiro e Placa de obra, mobilização e placa de obra	█							
2	Retirada de cobertura existente	█	█	█					
3	Instalação de novo telhado e sistema de captação		█	█	█	█			
4	Quebra e instalação de forro de Gesso				█	█			
5	Pintura de forro de Gesso					█			
6	Pintura de paredes internas e teto com laje					█	█		
7	Impermeabilização de platibanda e muros				█	█	█		
8	Pintura de paredes externas					█	█	█	
9	Pintura de esquadrias, portas e gradis						█	█	
10	Troca de sistema de claraboias					█			
11	Limpeza e desmobilização da obra								█
Desembolso		35%	30%	20%	15%				

8.1.2. LOTE 2:

Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para tratamento acústico no forro do Plenário e Plenarinho.

Item	Descrição	Tempo para Execução (Dias)
		15
1	Aplicação de jateamento em lã mineral	█
Desembolso		100%

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

09 DO PREÇO E REAJUSTE

- 9.1. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

09 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

- 9.1. A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Serviços Executados (medição) conforme as etapas concluídas para a FISCALIZAÇÃO conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2. **O pagamento somente será realizado, com base nos serviços efetivamente executados, e de acordo com as medições apuradas pela fiscalização.**
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após entrega definitiva do objeto, mediante termo de recebimento emitido pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, quando verificado o cumprimento das exigências.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.3. Caberá, ainda, à Contratante:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - Cientificar o órgão de assessoramento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 46 da Resolução 5/2023 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (artigo 137, II);
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, incluindo as Normas Técnicas da ABNT inerentes à execução do objeto e sua atividade, e cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.